



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 742, de 25 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 345, de 23/03/2020, que designou o servidor OSMIRO DE SOUZA SILVA, como Gestor do Contrato nº 170/2017, constante no processo nº 201700010013470.

Art. 2º – DESIGNAR a servidora: **NATHÁLIA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob nº 020.783.521-79, Cargo/Função: Gerente de Saúde Mental, lotada na Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde, telefone de contato: 3201-5502, nathalia.ssilva@goias.gov.br como **GESTORA** do Contrato nº 170/2017-SES-GO, processo administrativo nº 201700010013470, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **INSTITUTO DESPERTAI**, cujo objeto consiste na prestação de serviço de acolhimento de no máximo 10 (dez) pessoas, masculino, adulto, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa.

Art. 3º – ATRIBUIR ao referido gestor a responsabilidade pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato,

inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentários, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, com antecedência de 150 (cento e cinquenta) dias ao término de sua vigência;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese do inciso X, para contratos de prestação de serviços a serem executados de forma continuada, o Gestor deverá observar o limite máximo legal de duração permitido, que é de 60 (sessenta) meses, excepcionados os cujos objetos sejam aluguéis de equipamentos e de utilização de programas de informática, cujo prazo máximo de duração não pode ser superior a 48 (quarenta e oito) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ainda na hipótese do inciso X, a manifestação do Gestor deverá ser acompanhada do seguinte:

I – da devida justificativa da necessidade da continuidade da prestação do serviço, objeto do contrato;

II – da comprovação da vantajosidade do preço, que deverá ser aferida mediante pesquisa mercadológica e pelos habitualmente praticados no âmbito dos demais órgão e entidades da Administração estadual, mediante troca de informações;

III – da manifestação favorável à prorrogação do prazo de vigência do instrumento, pela contratada;

IV – do formulário “Requisição de Despesa”, devidamente preenchido, assinado, inclusive pelo seu superior hierárquico;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do inciso XI, a manifestação do Gestor deverá ser acompanhada do seguinte:

I – do formulário “Requisição de Despesa”, devidamente preenchido, assinado, inclusive pelo seu superior hierárquico;

II – do Termo de Referência, elaborado e assinado em conjunto com a Gerência de Compras Governamentais – GCG, observando o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Secretário de Estado da Saúde

(assinatura eletrônica)

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em
GOIÂNIA - GO, aos 25 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 30/05/2023, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48040842** e o código CRC **4DD9FAB4**.



Referência: Processo nº 201700010013470



SEI 48040842